ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA

Termo de Referência 135/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
135/2026	102316-ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA	NILSON TELES MARQUES JUNIOR	19/11/2026 16:20 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	92/2026	757/2026

1. Definição do objeto

1.1. **Aquisição de mola hidráulica e fechaduras** para Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Campus de Franca da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Mola hidráulica aérea para porta Tipo: Hidráulica Aérea Tipo Regulagem: Ajustável Braço Padrão Cor: Prata Tamanho: 52 X 220 X 47 MM Características Adicionais: Força De Fechamento 2/(3)/4 Resistência à corrosão: alta **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** • Tipo: mola aérea para porta • Acabamento: prata • Força de fechamento: níveis 2, 3 e 4 • Ajuste de força: realizado no braço • Instalação: reversível • Tráfego indicado: leve • Resistência à corrosão: alta				

01	633986	• Peso aproximado: 1,5 kg • Largura: 180 mm • Altura: 19 mm • Espessura: 65 mm • Distância do braço até a mola: 55 mm **PRINCIPAIS DIFERENCIAIS** • Fechamento automático e controlado da porta • Força ajustável nos níveis 2, 3 e 4 • Regulagem realizada diretamente no braço • Compatível com portas de até 85 kg • Atende portas de até 1.100 mm de largura • Instalação reversível • Pode ser utilizada em portas com abertura à direita ou à esquerda • Alta resistência à corrosão • Classificação para tráfego leve • Acabamento prata discreto e moderno **Mola hidráulica aérea para fechamento automático de portas**, de aplicação em portas de madeira, destinada a proporcionar fechamento automático, controlado, suave e seguro. Deve possuir regulagem de força de fechamento, compatível com diferentes dimensões e pesos de portas, atendendo, no mínimo, às seguintes capacidades: **Força 2:** para portas de madeira com largura de até **870 mm**; **Força 3:** para portas de madeira com largura de até **950 mm**; **Força 4:** para portas de madeira com largura de até **1.100 mm**. Deve permitir **abertura da porta de até 180°**, possuir sistema de fechamento hidráulico com velocidade de fechamento regulável e ser adequada para instalação em portas com abertura **à direita ou à esquerda**. Deverá ser fornecida completa, acompanhada dos acessórios necessários à instalação e fixação, em acabamento **prata**, compatível com a finalidade de uso. **Garantia**: 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação **Unidade de fornecimento:** peça (unidade).	Unidade	20	R$ 260,00	R$5.200,00

							
02	298183	**Fechadura Elétrica para Porta de Vidro 2 Folhas Abertura p/ Dentro c/ Maçaneta Bola Inox** **Principais características e funcionalidades:** • Fechadura elétrica para porta de vidro temperado de 2 folhas com furo ou rasgo • Sentido de abertura para dentro (AD) • Fabricação em aço inox com alta resistência à corrosão • Maçaneta tipo bola para acionamento interno • Cilindro externo e acionamento elétrico integrado • Memória mecânica removível, garantindo destrave no primeiro impulso • Compatível com intercomunicadores HDL de áudio e/ou vídeo em 12 V • Durabilidade da bobina acima de 50.000 acionamentos • Índice de proteção IPX4 e névoa salina grau 4 (144 h) **Especificações técnicas:** • Referência: 90.01.03.102 • Cor: Inox • Aplicação: Porta de vidro temperado 2 folhas com furo ou rasgo • Sentido de abertura: Para dentro (AD) • Material: Inox, liga de zinco, plástico ABS • Memória mecânica: Sim (removível) • Ajuste do trinco: Até 3 mm • Maçaneta: Tipo "Bola" • Durabilidade da bobina: Mais de 50.000 acionamentos • Resistência de tração: 300 N (fecho) • Névoa salina: Grau 4 - 144 h • Índice de proteção: IPX4 • Alimentação: 12 V • Consumo: 15 W • Dimensões (L x A x P): 172 x 120 x 124 mm • Peso: 1,3 kg • **Garantia**: 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação	Unidade	01	R$ 670,00	R$ 670,00

						
03	483925	**Fechadura Magnética 280kg Sobrepor Externa c/ LED e Sensor Cor Branco** Fechadura magnética externa com força de atraque de 280kg, equipada com LED indicativo de status e sensor de porta aberta. Desenvolvida para ambientes internos ou completamente externos com tratamento anticorrosão grau 3. Opera em 12/24Vdc com consumo de 620mA (12V) ou 320mA (24V), autonomia de 2-3 horas com bateria 12V 7Ah. Inclui kit de suportes para instalação versátil em portas pivotantes. **Principais características e funcionalidades:** • Força de atraque: 280kg • Tensão: 12/24Vdc (dupla tensão) • Sensor de porta aberta: Sim (N.A.) • LED indicativo de status (aberta/fechada) • Material: Alumínio com tratamento anticorrosão grau 3 • Instalação: Sobrepor interna/externa • Consumo: 620mA (12V) / 320mA (24V) • Autonomia: 2-3 horas com bateria 12V 7Ah • Cor: Branca **Garantia: 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação** 	Unidade	01	R$ 550,00	R$ 550,00

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual no 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessnta) dias, contados do(a) aprovação da proposta, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.11. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção e adequação das instalações físicas da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Câmpus de Franca, especialmente dos sistemas de fechamento, controle de acesso e segurança das portas existentes nas dependências da Unidade.

2.2. Os materiais são necessários para substituir componentes desgastados, danificados ou inadequados, bem como para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das edificações.

2.3. A aquisição visa proporcionar condições adequadas de funcionamento das portas, melhorar a segurança patrimonial e dos usuários, assegurar o controle de acesso a ambientes restritos e evitar a interrupção das atividades administrativas e acadêmicas.

2.4. A contratação está alinhada às atividades de manutenção e conservação predial desenvolvidas pela Seção de Conservação e Manutenção – SCM, buscando manter as instalações da Unidade em condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual no 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência, destinados à manutenção e adequação dos sistemas de fechamento e controle de acesso das portas existentes nas instalações da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Câmpus de Franca.

3.2. A aquisição conjunta dos materiais permitirá à Administração atender às demandas de manutenção de diferentes ambientes da Unidade, proporcionando:

a) melhoria da segurança das instalações;

b) adequado fechamento das portas;

c) controle de acesso a ambientes específicos;

d) substituição de componentes danificados ou desgastados;

e) redução da ocorrência de falhas nos sistemas de fechamento;

f) preservação do patrimônio público;

g) melhores condições de segurança para servidores, estudantes, prestadores de serviços e demais usuários da Unidade.

3.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e atender integralmente às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

Os produtos deverão:

a) ser novos e de primeiro uso;

b) estar em perfeitas condições de funcionamento;

c) atender às especificações mínimas deste Termo de Referência;

d) possuir características compatíveis com a finalidade a que se destinam;

e) ser fornecidos devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;

f) ser entregues acompanhados de documentação técnica, quando aplicável;

g) possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente e condições estabelecidas pelo fabricante;

h) ser entregues sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.2. Da compatibilidade

A responsabilidade pela compatibilidade dos produtos ofertados com as características técnicas especificadas neste Termo de Referência será do fornecedor.

Quando necessário, a CONTRATADA deverá fornecer informações técnicas suficientes para que a Administração possa verificar a compatibilidade do produto ofertado antes da aceitação da proposta.

4.3. Da indicação de marca

Não será exigida marca ou modelo específico.

As especificações foram estabelecidas com base nas características necessárias ao atendimento da demanda da Administração, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos.

4.4. Sustentabilidade

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, menor necessidade de substituição e características que contribuam para a redução do consumo de materiais e geração de resíduos.

As embalagens deverão ser adequadas ao transporte, preferencialmente utilizando materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, transporte e fornecimento dos produtos.

4.5 Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1. Os itens deverão respeitar as especificações contidas na Definição do Objeto deste Termo de referência.
5.2. Os materiais deverão ser entregues integralmente, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, sujeira, deformações e demais fatores que possam comprometer sua qualidade ou características originais durante o transporte.
5.3. O prazo de **entrega dos bens será de 20 (vinte) dias corridos,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.3.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, o Contratado deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, para que eventual pedido de prorrogação possa ser analisado pela Administração, ressalvadas as situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

Local e horário da entrega dos materiais
5.4. Os materiais devem ser entregues na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Unesp Câmpus de Franca, sito à Av. Eufrásia Monteiro Petráglia,

900 - Prolongamento Jardim Dr. Antonio Petraglia, Franca/SP, CEP: 14409-160, no Almoxarifado, em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.5.4

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido em cada item na Deficnição do Objeto, item 1.1, na falta de definição segue a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, danificados, quebrados, deformados, manchados ou que apresentem qualquer outro vício ou defeito que comprometa sua utilização poderão ser recusados pela Administração.

5.8. Constatada qualquer irregularidade, o Contratado deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos materiais recusados por outros que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração, salvo quando, mediante justificativa devidamente apresentada pelo Contratado e aceita pela Administração, for estabelecido prazo diverso em razão das características de fabricação ou disponibilidade do produto.

5.10. A substituição dos materiais não implicará qualquer custo adicional para a Administração, cabendo ao Contratado arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, retirada, devolução, substituição e nova entrega dos materiais.

5.11. Durante o período de garantia, caso sejam constatados vícios ou defeitos de fabricação que comprometam a utilização dos materiais, o Contratado deverá providenciar a substituição dos produtos defeituosos, sem qualquer ônus para a Administração.

5.12. A substituição dos materiais em razão de vício ou defeito de fabricação deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.13. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, desde que previamente aceita pela Administração.

5.14. Todos os custos relacionados ao transporte, retirada, devolução, substituição e nova entrega dos materiais abrangidos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia não será prejudicada pela substituição de placas de forro realizada pela Administração, desde que observadas as condições normais de instalação, utilização e conservação recomendadas pelo fabricante.

5.16. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O fornecimento do objeto será integral (por item).

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei no 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar no 225, de 2026.

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;
8.30. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações
8.31. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:
8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;
8.31.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei no 14.133, de 2021.
8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei no 14.133, de 2021:
8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei no 5.764, de 1971;
8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei no 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.420,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.420,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte reais), conforme unitários apostos no item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual no 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP – Campus de Franca,** Funcional Programática 12.364.4807.5304 – "Ensino de Graduação nas Universidades Estaduais", e na
Classificação Econômica 33.90.30.50 – "Peças de reposição e acessórios".

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NILSON TELES MARQUES JUNIOR

Supervisor de seção

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 16:20:36.